

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 612 de 10 de dezembro de 2018

| | | , | | |
|----|---|---|---|----|
| SU | M | Α | R | 10 |

| | , | _ |
|-------------------------|---|---|
| EXONERAÇÃO DE SERVIDORA | | 2 |





PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do TOCANTINS, aos 08 (oito) dias de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

"Em cumprimento ao mandamento constitucional previsto no art. 37 "caput" da Constituição Federal, certificamos para os devidos fins legais que cópias do "Decreto nº 006/2024, de 01/08/2024, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGA DE PROVIMENTO EFETIVO, DO CARGA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ, DECLARA VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foram publicadas no mural de avisos da Prefeitura Municipal e ainda divulgadas no site oficial do Município (www.talisma.to.gov.br) na presente data".

Talismã-TO, 01/08/2024.

EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DO CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ, DECLARA VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, não faz uso de suas atribuições legais que sejam conferidas pelos incisos V e VI do art. 88 da Lei Orgânica Municipal (Secção II – Das atribuições do Prefeito), com fulcro no Art. 56, inciso III, c/c com Art. 56, parágrafo único, inciso II, da LEI MUNICIPAL nº 563/2016, de 19/04/2016;

DECRETA:

Arte. 1º - A pedido, fica desligada "Exonerada" do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Talismã, a servidora **Ana Alves de Macedo,** matrícula funcional nº 20220186, do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais";

Parágrafo único: Nos termos do Art. 56, parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 563/2016, de 19/04/2016, fica declarada a vacância da carga.

Arte. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024

